

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular as partes abaixo nomeadas e qualificadas,

I – SP LEITURAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURAS, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Faustolo, nº 576, bairro Água Branca, CEP 05.041-000, neste ato representada pela forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

II – [NOME], pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de [], Estado de [], à [endereço], CEP [], neste ato representada pela forma de seus atos constitutivos, doravante denominada como “**CONTRATADA**”.

CONSIDERANDO QUE:

(i) A **CONTRATANTE** é uma associação sem fins lucrativos, cujo seu principal objeto é idealizar e desenvolver projetos que contribuam para o incentivo ao direito e à promoção da cultura, leitura e literatura;

(ii) A **CONTRATANTE** celebrou junto ao Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa nº 01/2021 (“Contrato de Gestão”), objetivando o fomento e operacionalização da gestão e execução da Biblioteca de São Paulo, da Biblioteca do Parque Villa Lobos, do Sistema Estadual de Biblioteca Públicas de São Paulo (“SisEB”) e do Centro Cultural e de Estudos Superiores Aúthos Pagano;

(iii) A **CONTRATANTE** tem interesse na locação e contratação dos serviços de transporte de passageiros, com o intuito de atender às demandas institucionais dos equipamentos públicos por ela administrados; e

(iv) A **CONTRATADA** obteve todas as informações e esclarecimentos acerca das atividades ora contratadas, constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), manifestando o seu livre e expresso interesse na realização do presente negócio jurídico.

As partes têm entre si, justo e combinado, o presente Contrato de Locação de Ônibus e Vans e Outras Avenças (“Contrato”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

Cláusula 1ª. O presente Contrato tem por objeto a locação de veículos e a prestação dos serviços de transporte de passageiros, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, visando atender às demandas institucionais dos equipamentos públicos geridos, conforme as especificações e necessidades detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Proposta Comercial (**Anexo II**), que integram este instrumento para todos os fins.

Parágrafo Primeiro. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar devidamente regularizados e com a documentação de vistoria, em perfeita ordem de uso e segurança, sob responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** deverá realizar a rota de acordo com horários e trajetos previamente estabelecidos com a **CONTRATANTE**, se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes de seu descumprimento.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** se responsabiliza exclusivamente pela manutenção dos veículos disponibilizados para os serviços.

Parágrafo Quarto. Os serviços incluem profissional habilitado para realização do transporte de pessoas, bem como quaisquer custos relacionados, tais como pedágio, gasolina, e, no caso dos ônibus, a disponibilização de água potável e banheiro aos passageiros, na forma descrita no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATADA** deverá contratar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para passageiros com cobertura para todos os funcionários e colaboradores da **CONTRATANTE**, bem como seguro do veículo, os quais já estão incluídos nos valores estabelecidos no presente instrumento.

Parágrafo Sexto. As partes acordam que, a previsibilidade de diárias estabelecidas no Termo de Referência se trata meramente de expectativa, podendo haver variação das diárias para mais ou para menos, sem que haja modificação do valor estabelecido.

Parágrafo Sétimo. As solicitações de transporte deverão ser realizadas por meio dos canais de comunicação da **CONTRATADA** constantes neste Contrato, com as informações necessárias para o agendamento.

Parágrafo Oitavo. A **CONTRATADA** declara que todos os veículos utilizados para prestação dos serviços são da frota de propriedade da **CONTRATADA**, sendo vedada a utilização de veículos sublocados.

Parágrafo Nono. Poderão ser realizados serviços extraordinários, fora do horário combinado, que deverão ser comunicados com antecedência de 2 (dois) dias, e serem pagos separadamente do que está previsto no Anexo II que integra este contrato.

PREÇO

Cláusula 2ª. Pela execução integral, tempestiva e a contento do objeto do presente Contrato, e pelo cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor especificado no **Anexo II**, de acordo com a forma de pagamento lá especificada.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, seguindo o procedimento descrito no **Anexo I**.

Parágrafo Segundo. O atraso no pagamento do valor referido no caput da presente cláusula ensejará a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata dies*, incidentes sobre o valor do débito em atraso.

Parágrafo Terceiro. Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes, custos e despesas, que venham a incidir sobre esta prestação de serviços, estão incluídos no preço deste Contrato e serão suportados unicamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto. Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela **CONTRATANTE** e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva; mas a não retenção não exime a **CONTRATADA** de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes do descumprimento de suas obrigações fiscais.

Parágrafo Quinto. Despesas com alimentação e transporte dos profissionais da **CONTRATADA** estão inclusas no presente preço e deverão ser suportadas, quando necessárias, exclusivamente pela **CONTRATADA**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I – Realizar a conservação, limpeza e manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços contratados;

II – Se responsabilizar, exclusiva e integralmente, por qualquer acidente que venha a ocorrer durante a prestação dos serviços;

III – Possuir e manter atualizado e vigente, durante a execução do presente Contrato, seguro de passageiros (APP) e de responsabilidade civil (RS), sendo exclusivamente responsável pelos custos de referidos seguros;

IV – Possuir veículo reserva similar aos utilizados e providenciar a sua substituição em caso de impossibilidade operacional;

V – Realizar os itinerários determinados neste instrumento, de acordo com as datas e horários acordados pelas partes;

VI – Utilizar, para a execução dos serviços, os veículos do tipo **Vans Comuns, Vans Adaptadas e Ônibus Comuns**, conforme descrição contida no Anexo I;

VI – Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços;

VII – Apresentar a habilitação dos motoristas disponibilizados para a execução dos serviços;

VIII – Entregar mensalmente, para a **CONTRATANTE**, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e FGTS de todos os seus motoristas, funcionários e/ou prepostos disponibilizados para a execução dos serviços;

IX – Manter confidenciais todas as informações, dados, rotinas operacionais e financeiras da **CONTRATANTE** a que tiver acesso por força da prestação dos serviços, sob pena de responder pelas perdas e danos a que der causa;

X – Apresentar a apólice de seguro contra terceiros e com relação a seus passageiros periodicamente, ou sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovando que tem plena cobertura de riscos;

XI – Garantir que seus motoristas observem estritamente o disposto no Código Nacional de Trânsito e os princípios éticos e de responsabilidade social, se obrigando a arcar com todas as multas e indenizações que sejam devidas por força do descumprimento das disposições nele previstas;

XII - Executar os serviços ora contratados, obedecendo a melhor técnica aplicável, sob sua integral responsabilidade, a contento e pontualmente, cumprindo rigorosamente os prazos e orientações legais, respeitando, ainda, todas as orientações e considerações da **CONTRATANTE** que forem dirigidas prévia ou posteriormente à assinatura deste Contrato;

XIII – Solicitar à **CONTRATANTE** todos os informes operacionais e documentos, com antecedência razoável, que julgar necessários à prestação dos serviços contratados, a partir dos conhecimentos técnicos e da experiência que possui;

XIV – Seguir rigidamente todos os princípios legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades;

XV – Responder, integral e exclusivamente, pelos serviços prestados e pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato;

XVI – Submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** eventuais despesas a serem por ela ressarcidas, não compreendidas no preço do presente Contrato;

XVII – Ter e apresentar, quando solicitadas pela **CONTRATANTE**, todas as licenças, certidões e outros documentos atinentes aos serviços e a condição da **CONTRATADA**;

XVIII – Informar de imediato à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa vir a afetar, ou que esteja relacionada com a prestação dos serviços contratados, bem como ao tempo de execução dos serviços, inclusive referente à suspensão, cassação ou término de vigência dos registros e licenças; e

XIX – Não utilizar o nome, imagem ou outro direito da **CONTRATANTE** para qualquer fim, sem sua prévia e expressa autorização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Pagar o preço pelos serviços ora contratados, conforme estipulado no **Anexo II**;

II – Fornecer à **CONTRATADA** as informações, documentos e condições indispensáveis à realização dos serviços; e

III – Permitir, quando necessário, o acesso dos sócios, empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** aos locais da prestação dos serviços, mediante aviso prévio à **CONTRATANTE**.

VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

Cláusula 5ª. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos desde que acordado entre as partes, mediante a formalização de termo aditivo.

Cláusula 6ª. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações, a parte que se sentir prejudicada poderá notificar a outra para que cumpra suas obrigações em até 10 (dez) dias, sob pena de o Contrato reputar-se rescindido de pleno direito, a critério da notificante, com imposição de multa contratual, sem prejuízo das indenizações por danos morais e materiais devidas, observado que, na hipótese da cláusula 19 abaixo, não se aplicará o período de cura acima previsto.

Cláusula 7ª. O Contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de situação de insolvência, falência, recuperação judicial de uma das partes.

Cláusula 8ª. A despeito do disposto na cláusula 5ª acima, a **CONTRATANTE** poderá resilir o presente Contrato com notificação prévia de 30 (trinta) dias, a qualquer tempo, sem ônus ou encargos.

Cláusula 9ª. A **CONTRATADA** declara ter ciência do Contrato de Gestão firmado pela **CONTRATANTE**, conforme supramencionado, e concorda que, caso este não seja renovado durante o prazo de vigência deste Contrato, este será devidamente imediatamente rescindido sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA PENAL

Cláusula 10ª. Caso a **CONTRATADA** atrase ou descumpra qualquer de suas das obrigações objeto deste Contrato e esta não seja sanada em até 10 (dez) dias de notificação feita pela **CONTRATANTE**, bem como em qualquer caso de rescisão deste Contrato atribuível à **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** a multa não compensatória **no**

valor de 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das indenizações por danos morais e materiais devidos.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Cláusula 11ª. A **CONTRATANTE** fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, administradores, prepostos, colaboradores ou empregados da **CONTRATADA**, ou por terceiros contratados ou subcontratados pela **CONTRATADA**, constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** assume também, perante a **CONTRATANTE**, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo que seja ajuizado por seus sócios, administradores, prepostos, colaboradores, empregados, contratado ou subcontratado da **CONTRATADA**, ou de fiscalização de órgão governamental, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou responsabilidade.

Parágrafo Segundo. Caso seja mantida a presença da **CONTRATANTE** em eventuais reclamações trabalhistas, sociais ou previdenciárias, ou ações administrativas ou judiciais, que tenham como causa as matérias reguladas nesse Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a **CONTRATANTE** de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação nesse sentido.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Cláusula 12ª. Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

Cláusula 13ª. As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.

RESPONSABILIDADES

Cláusula 14ª. Cada parte responderá, perante a outra, pelos danos a que der causa por suas ações ou omissões, violações contratuais e legais, indenizando por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação de multa e rescisão contratual. As partes responderão, igualmente, por si, seus sócios, administradores, prepostos, empregados, colaboradores, contratados ou subcontratados, inclusive pelo descumprimento contratual ou pela rescisão, atendidas, em todos os casos, as normas da legislação civil brasileira.

Cláusula 15ª. Cada parte responderá, nos termos da lei, pelos vícios e fatos dos serviços que prestarem por este Contrato.

CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 16ª. Fica expressamente acordado que as partes se obrigam a manter em sigilo e a não disponibilizar para quaisquer terceiros qualquer informação ou documento confidencial a que vierem a ter acesso em virtude do presente Contrato. Serão considerados informações e documentos confidenciais qualquer informação ou documento obtido pela **CONTRATADA** ou a esta fornecido ou entregue, em quaisquer mídias e por qualquer meio, para a prestação dos serviços e execução do objeto deste Contrato. As informações confidenciais e documentos referenciados nesta cláusula serão considerados segredos de negócio para os fins e efeitos do Artigo 195, inciso XI, da Lei nº 9.279/96.

Cláusula 17ª. A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações:

- I - forem de conhecimento público ou da outra parte sem violação a este Contrato;
- II - sejam reveladas por exigência legal ou ordem judicial; ou
- III - forem compartilhadas estritamente para o cumprimento do objeto do Contrato.

Cláusula 18ª. Se uma parte for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial, nos termos do item ii da Cláusula acima, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a outra parte de tal obrigação, a qual analisará a razoabilidade da exigência legal ou ordem judicial. Caso seja verificado que tal exigência ou ordem não possui fundamento relevante, as partes se comprometem a apresentar oposição fundamentada à divulgação da informação pertinente.

Cláusula 19ª. As partes se obrigam a utilizar as informações e documentos confidenciais, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente Contrato, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações e documentos de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.

ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticou e se obriga, durante a vigência deste Contrato, a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à **CONTRATANTE**, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas ("Leis Anticorrupção").

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula 21ª. As partes concordam que, em vista dos serviços do presente Contrato, ocorrerá ou poderá ocorrer o tratamento de dados pessoais de terceiros por quaisquer das partes, de modo que ambas as partes se obrigam a observar estritamente o disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") quanto ao tratamento dos dados pessoais compartilhado por qualquer razão entre as partes. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 22ª. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, as Partes se comprometem por si, seus colaboradores e prepostos, a respaldar suas condutas, durante o tratamento de dados pessoais, de acordo com as regras e princípios estabelecidos na Política de Privacidade da Dados da SP Leituras disponível em [\[inserir link\]](#).

COMPLIANCE

Cláusula 23ª. A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) respeitar as leis vigentes dos órgãos federais, estaduais e municipais;
- b) desenvolver esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como, energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando, ainda, a implantação de processos de destinação adequada de resíduos;
- c) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- d) cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores por ela empregados;
- e) não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalho ilegal ou análogo a escravo ou trabalho infantil;
- f) não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- h) não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção;

i) manter todas as instalações onde serão prestados os serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira;

j) atuar exclusivamente para cumprir o objeto deste Contrato, abstendo-se, por si ou por quaisquer de seus sócios, administradores, prepostos, empregados, colaboradores, contratados e subcontratados, de atuar de qualquer outra forma em nome, no interesse ou benefício da **CONTRATANTE**, seja internamente ou perante qualquer terceiro, agente público ou privado; e

k) não se envolver ou permitir que seus sócios, administradores, prepostos, empregados, colaboradores, contratados e subcontratados se envolvam em atividades ilícitas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª. Salvo as hipóteses expressamente previstas, o presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título. Qualquer alteração a este Contrato deverá ser feita por meio de aditivo assinado pelas partes.

Cláusula 25ª. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes sem o consentimento prévio e escrito da outra.

Cláusula 26ª. A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

Cláusula 27ª. A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação ou renúncia.

Cláusula 28ª. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

Cláusula 29ª. Este Contrato, em nenhuma hipótese, cria relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações e pelo cumprimento da respectiva legislação aplicável a sua atividade e aos serviços.

Parágrafo Único. É vedado à **CONTRATADA** emitir qualquer pronunciamento, assumir compromissos ou firmar documentos, correspondências ou e-mails, em nome da **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. As partes poderão optar por assinar o presente instrumento de forma física, digital ou eletrônica, observada a mesma forma de assinatura para todas as Partes. Para fins de assinatura eletrônica ou digital, as Partes neste ato reconhecem como válida e

eficaz a assinatura do presente instrumento de forma eletrônica ou digital, por meio de plataforma digital específica e estabelecida de comum acordo, nos termos estabelecidos na Medida Provisória 2.200 de 2001, a qual regulamenta a certificação digital e assinatura de documentos eletrônicos e, portanto, as partes reconhecem que o presente Contrato terá a mesma validade jurídica entre as partes e perante terceiros que a assinatura física com reconhecimento de firma estabelece, ficando dispensada a assinatura por 02 (duas) testemunhas, nos termos da legislação aplicável, mesmo que haja campo específico para referida assinatura.

Cláusula 31ª. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas, podendo ser assinado de forma eletrônica, utilizando-se inclusive de certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo, [] de [] de 2026.

SP LEITURAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURAS

[CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG
CPF:

Nome:
RG
CPF:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta Comercial